

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA DE ARTISTAS E ELEIÇÃO PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO IPOJUCA**

A Secretaria Especial de Cultura convoca os artistas e/ou representantes de espaços culturais, para participarem do registro de **CANDIDATURA DE ARTISTAS E/OU REPRESENTANTES DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO IPOJUCA, COM REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**, para composição dos titulares e suplentes do referido Conselho.

1. DO OBJETO

1.1. De acordo com a Lei Municipal n° 1913, de abril de 2019 e suas respectivas alterações, constitui-se objeto deste Edital a **CANDIDATURA DE ARTISTAS E/OU REPRESENTANTES DE ESPAÇOS CULTURAIS** para **ELEIÇÃO** dos representantes artísticos nas seguintes áreas:

- I) Artes visuais;
- II) Músicos;
- III) Artes Cênicas;
- IV) Trabalhadores em Audiovisual;
- V) Trabalhadores em Literatura;
- VI) Artesãos;
- VII) Produtores culturais;
- VIII) Trabalhadores em Moda e Design.

1.2. Os representantes titulares e suplentes do Poder Público (**GOVERNAMENTAL**) já serão definidos através da nomeação/indicação dos órgãos competentes. São eles, respectivamente:

- I) **Secretaria Especial de Cultura;**
- II) **Secretaria de Turismo;**
- III) **Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;**
- IV) **Secretaria Especial de Esportes;**
- V) **Secretaria Especial de Juventude;**
- VI) **Secretaria de Assistência Social;**
- VII) **Secretaria de Educação;**

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**VIII) Câmara Municipal do Ipojuca:**

1.3. Poderão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Ipojuca **apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município do Ipojuca.**

1.4. Os membros, titular ou suplente, representantes da Sociedade Civil (**NÃO GOVERNAMENTAL**), **NÃO** poderão ser detentores de cargo em comissão ou função de confiança vinculada aos Poderes Públicos Municipal.

1.5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

1.6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, **permitida a recondução por mais um período.**

1.7. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Ipojuca – CMPCI **NÃO SERÁ REMUNERADO**, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Ipojuca – CMPCI é definido em Regimento Interno, aprovado por seus integrantes.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1. Para participar das eleições, o interessado deverá preencher a Ficha de Cadastro - Anexo único deste Edital e entregar na Secretaria Especial de Cultura - Rua Henrique Millet, n.º 90, Centro - Ipojuca, de segunda a sexta, no horário de 08h às 12h.

2.2. A Ficha de Cadastro deve estar completamente preenchida e assinada, devendo estar em anexo:

- Cópia de RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

2.3. O prazo para entrega da Ficha de Cadastro é de **16 DE JULHO DE 2021 ATÉ 30 DE JULHO DE 2021.**

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição para a escolha dos titulares e suplentes da representação **NÃO GOVERNAMENTAL** do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Ipojuca ocorrerá através de voto secreto no dia **14 de AGOSTO de 2021 (Sábado)**, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO DE VOTAÇÃO	ESCOLA
IPOJUCA-CENTRO	9h às 12h	Escola Santo Cristo
CAMELA	9h às 12h	Escola Jarbas Passarinho
NOSSA SENHORA DO Ó	14h às 17h	Escola Armando Brito
PORTO DE GALINHAS	14h às 17h	Escola Manuel Uchoa

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

3.2. Consideram-se eleitos para os cargos os conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3. Para efeitos de eleição considera-se eleito, por área, o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente.

3.4. **Se não houver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar e seja escolhido pela maioria simples dos Conselheiros já eleitos.**

3.5. O Conselho Municipal de Política Cultural do Ipojuca – CMPCI deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.

3.6. A escolha dos cargos, acima citados, é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.7. Só poderá votar e se candidatar os artistas e/ou representantes de espaços culturais com cadastro no Cadastro Artístico e Cultural - CACI que tenham **APROVAÇÃO DO CADASTRO ATÉ 08 de AGOSTO DE 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7r5j4AUHTSKV3G110et8hMbc4-QBxqkzp0QzdKtAcFs4bzA/viewform>.

3.8. O período para divulgação e campanha será de 02 a 13 de agosto de 2021.

3.9. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a formação de chapas entre os candidatos.

3.10. Ao Conselho compete:

- I) Propor diretrizes para a Política Municipal de Cultura;
- II) Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento cultural do município;
- III) Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir patrimônio cultural do município;
- IV) Promover e acompanhar a recuperação e conservação do patrimônio histórico, estético e paisagístico do município;
- V) Promover e acompanhar programas de incentivos e desenvolvimento à cultura do município;
- VI) Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área de cultura;
- VII) Dar parecer sobre programas e/ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções;

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- VIII) Fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos, por instituição cultural do município;
- IX) Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e estético do município;
- X) Fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que for necessário;
- XI) Opinar sobre convênios para a realização de exposições, festivais de cultura artística, congressos de caráter científico, artístico e literário ou intercâmbio cultural com outras entidades;
- XII) Manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;
- XIII) Elaborar o seu Regimento Interno;
- XIV) Divulgar anualmente o relatório de suas atividades;
- XV) Exercer outras competências que lhes forem conferidas por Lei.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após portaria de nomeação expedido pela Chefe do Executivo Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia da portaria serão afixados no mural da Prefeitura durante 15 dias corridos.

4.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Cultura, situada à Rua Henrique Millet, nº 90, Centro, Ipojuca/PE.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Especial de Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**ANEXO ÚNICO****FICHA DE CADASTRO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

DADOS PESSOAIS			
NOME			
RG/ ÓRGÃO EMISSOR / UF		CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO	
TELEFONE		E-MAIL	

DADOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS	
NOME ARTÍSTICO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	NÍVEL DE ATUAÇÃO: () PROFISSIONAL () AMADOR () ESTUDANTE
<u>ÁREA/SEGMENTO:</u> () ARTES VISUAIS () ARTESÃOS () MÚSICA () PRODUTORES CULTURAIS () AUDIOVISUAL () TRABALHADORES EM MODA E DESIGN () LITERATURA () ARTES CÊNICAS	

DESEJO CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO NO C.M.P.C.I - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA NA ÁREA/SEGMENTO DE _____.

IPOJUCA, _____ DE _____ DE 2021.

Assinatura

Deverá ser anexado:

- Cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência.